



EMENDA Nº 001 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 220/2019

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 220/2019 a seguinte redação:

“Art. 3º Havendo comprovada necessidade e não havendo concurso público homologado pela Administração Municipal, as contratações temporárias deverão ser precedidas de processo seletivo, salvo em casos de decretação de situação de emergência ou decretação de estado de calamidade pública.”

Sala de Reunião das Comissões, 13 AGO. 2019

[assinatura]

José Carlos Porsani

Aprovado
13 AGO. 2019
Araraquara, [assinatura]
Presidente